

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

Ref.: Resposta Recursos – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas  
Processo Seletivo – Edital 010/2018

Candidata: ALESSANDRA DA SILVA KULKAMP  
Cargo: 103 – Farmacêutico

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora.

**Questão 23:** o recurso é improcedente, conforme se verá abaixo:

Os antidepressivos tricíclicos promovem o bloqueio da passagem de neurotransmissores (monoaminas – principalmente norepinefrina, dopamina e serotonina) para o neurônio pré-sináptico (recaptação); aumentando, assim, a disponibilidade desses neurotransmissores na fenda sináptica, o que potencializa seus efeitos e antagoniza os sintomas da depressão. **VERDADEIRA** – A alternativa está verdadeira pois não cita a proporção do bloqueio que os antidepressivos tricíclicos (ADTs) causam na passagem de cada neurotransmissor. Está escrito de forma ampla quais são os principais neurotransmissores bloqueados, independente de saber-se que a proporção é maior para a norepinefrina e a serotonina, os ADTs também inibem a captura da dopamina, porém com menos efeito. A mesma referência bibliográfica citada pela candidata nesta questão deixa isso claro. Outras referências comprovam a questão.

Antidepressivos inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRSs) inibem de forma potente e seletiva a recaptação de serotonina, resultando em potencialização da neurotransmissão dopaminérgica e glutamatérgica. **FALSA** – A inibição da recaptação de serotonina aumenta os níveis sinápticos de serotonina, produzindo aumento de ativação do receptor de 5HT e intensificação das respostas pós-sinápticas.

Os efeitos colaterais anticolinérgicos dos inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRSs) estão associados ao bloqueio muscarínico, são os mais frequentes e sua intensidade declina com o passar do tempo ou redução do antidepressivo. São eles: boca seca, visão turva, obstipação e retenção urinária. **FALSA** – São os ADTs que podem atuar como antagonistas nos receptores muscarínicos (colinérgicos), histamínicos, adrenérgicos e dopamínicos. Os efeitos anticolinérgicos são mais proeminentes e consistem em sintomas típicos de bloqueio dos receptores muscarínicos de acetilcolina: náusea, vômitos, anorexia, boca seca, visão turva, confusão, constipação, taquicardia e retenção urinária.

Os antidepressivos tricíclicos estão contraindicados no glaucoma de ângulo fechado. **VERDADEIRA** – Os ADTs estão contraindicados no glaucoma de ângulo fechado.

REFERÊNCIAS: RANG, Humphrey P.; RITTER, J.m.; DALE, Maureen M.. Farmacologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2012. 804 p.; MORENO, Ricardo Alberto; MORENO, Doris Hupfeld; SOARES, Márcia Britto de Macedo. Psicofarmacologia de antidepressivos. Revista Brasileira de Psiquiatria, v. 21, p. 25. 1999 e GOLAN, David E. et al. **Princípios de farmacologia:** a base fisiopatológica da farmacoterapia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 952 p.

**Questão 35:** o recurso é procedente. A questão será anulada e será atribuído ponto a todos os candidatos presentes.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

Ref.: Resposta Recursos – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas  
Processo Seletivo – Edital 010/2018

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto para a questão 23, mantendo o gabarito oficial publicado e, defere o recurso interposto para a questão 35, anulando-a.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 30 de novembro de 2018.

Ref.: Resposta Recursos – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas  
Processo Seletivo – Edital 010/2018

Candidata: ANDRESA BORGERT WOPEREIS  
Cargo: 103 – Farmacêutico

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora.

**Questão 16:** A única alternativa correta é a “D”. Segue a transcrição do texto referente à portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013.

"Considerando o artigo 16, inciso XVII, da Lei Orgânica da Saúde, que confere à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais".

Assim, a alternativa correta nos apresenta a exata transcrição referente ao texto desta portaria.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 30 de novembro de 2018.

Ref.: Resposta Recursos – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas  
Processo Seletivo – Edital 010/2018

Candidata: JANINE MACHADO DA SILVA  
Cargo: 103 – Farmacêutico

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora.

**Questão 35:** o recurso é procedente. A questão será anulada e será atribuído ponto a todos os candidatos presentes.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto, anulando a questão 35

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 30 de novembro de 2018.

Ref.: Resposta Recursos – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas  
Processo Seletivo – Edital 010/2018

Candidata: VANESSA BALDEZ DO CANTO  
Cargo: 103 – Farmacêutico

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora.

**Questão 16:** A única alternativa correta é a “D”. Segue a transcrição do texto referente à portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013.

"Considerando o artigo 16, inciso XVII, da Lei Orgânica da Saúde, que confere à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais".

Assim, a alternativa correta nos apresenta a exata transcrição referente ao texto desta portaria.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

